



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo  
2025-491

Data/Hora  
23/10/2025 09:08

Unidade  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Solicitante  
ROZELI FERREIRA FONSECA

Tipo  
Processo Legislativo

Assunto  
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição  
Suplementação por Excesso de Arrecadação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 674/2025 – SMTDS

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2025.

**De:** Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

**Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, na dotação 490, da ação 2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 496, Doações em Benefício de Idosos - PF, recurso: 1759 – Recurso Vinculado aos Fundos Municipais.

O crédito se justifica em razão da previsão de uso do recurso para realização de capacitação do público alvo.

Atenciosamente,

Rozeli Ferreira Fonseca,  
Responsável pelo Orçamento da SMTDS.

Cinara da Silva Santos,  
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **CINARA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em 23/10/2025 às 13:36:22.

Documento assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 23/10/2025 às 11:04:19.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
RDMW.7CBA.D5IU.2SBD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 408/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, no valor de **R\$ 130.000,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, devido a previsão de uso do recurso para realização de capacitação do público alvo, conforme Mem. nº 674/2025-SMTDS, Processo Eletrônico 2025-491.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a chancela  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 130.000,00

**TOTAL R\$ 130.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&Q1W7.QDKX.SUXB.5AQF> e informe a chancela



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º491/2025, foi registrado através do n.º473/2025, sob o n.º de Protocolo n.º4571/2025, em 28 de outubro de 2025, às 13h.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e ZE9U.ZWEN.7LYV.24VS



Of. n.º 1783/2025

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 473/2025**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 130.000,00 - SMTDS", o qual foi apreciado durante a 41ª Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de novembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado pela maioria dos presentes.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
YVZE.SSX1.3WPJ.7XOK

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 11/11/2025 às 08:20:29.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 130.000,00

**TOTAL R\$ 130.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DTOB.PE3W.FDK8.NORX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECRETO N° 345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, na forma da Lei nº 10.767/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1759, dest. 0000370 - R\$ 130.000,00

**TOTAL R\$ 130.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

Marcelo Santos da Silva  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OVN4.MEVN.UH07.YFMN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N° 10.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 130.000,00

**TOTAL R\$ 130.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**

Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**61AEA9B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N° 345, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00, na forma da Lei nº 10.767/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV.  
SOCIAL

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2131 - Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA  
JURIDICA, rec. 1759, dest. 0000370 - R\$ 130.000,00

**TOTAL R\$ 130.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.9.1.99.0.1.02.00.00-Doações em Benefício de Idosos - PF, no valor de R\$ 130.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2025.

**MARCELO SANTOS DA SILVA**

Prefeito Municipalem Exercício

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**88A2E00C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/11/2025. Edição 4204

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>